



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 911/2023

Define a vida útil e o valor residual dos ativos imobilizados e intangíveis que compõem o patrimônio do Poder Judiciário do Estado do Ceará e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento no inciso IX do art. 6º da Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017, alterada pela Lei 16.505, de 22 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO que a Administração tem o dever legal de gerir seus ativos imobilizados e intangíveis à luz dos princípios estatuídos no art. 37, da Carta Magna;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (DOU 23/03/1964), que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade aplicada ao Setor Público (NBC TSP), as quais foram convergidas aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público, e às regras e aos procedimentos de Estatísticas de Finanças Públicas reconhecidos por organismos internacionais;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) nº 548, de 24 de setembro de 2015 (DOU 29/09/2015), que aprova o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), procedimentos esses definidos nos arts. 6º e 7º, ambos da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, cujas regras aplicáveis encontram-se no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Resolução do Órgão Especial 30/2021, de 16 de dezembro de 2021 (DJe 16/12/2021);

RESOLVE:

Art. 1º Definir a vida útil e o valor residual dos ativos imobilizados e intangíveis que compõem o patrimônio do Poder Judiciário do Estado do Ceará, na forma da tabela abaixo:

GRUPO	CONTA CONTÁBIL	TIPO DE OPERAÇÃO	VIDA ÚTIL (EM ANOS)	VALOR RESIDUAL (%)
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	1.2.3.1.1.01.01	DEPRECIÇÃO	10	10
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.2.3.1.1.01.02	DEPRECIÇÃO	8	20
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	1.2.3.1.1.01.03	DEPRECIÇÃO	15	20
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	1.2.3.1.1.01.05	DEPRECIÇÃO	10	10
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.2.3.1.1.01.07	DEPRECIÇÃO	10	20
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	1.2.3.1.1.01.08	DEPRECIÇÃO	8	20
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	1.2.3.1.1.01.12	DEPRECIÇÃO	5	10
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	1.2.3.1.1.01.21	DEPRECIÇÃO	10	10
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.2.3.1.1.01.99	DEPRECIÇÃO	8	10
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.2.3.1.1.02.01	DEPRECIÇÃO	5	10
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.2.3.1.1.02.02	DEPRECIÇÃO	5	10
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.2.3.1.1.03.01	DEPRECIÇÃO	8	10
MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	1.2.3.1.1.03.02	DEPRECIÇÃO	5	10
MOBILIÁRIO EM GERAL	1.2.3.1.1.03.03	DEPRECIÇÃO	10	20
MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCOLAS	1.2.3.1.1.03.92	DEPRECIÇÃO	10	10
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	1.2.3.1.1.04.01	DEPRECIÇÃO	10	10
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	1.2.3.1.1.04.02	DEPRECIÇÃO	10	10
INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ARTÍSTICOS	1.2.3.1.1.04.04	DEPRECIÇÃO	10	20



EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.2.3.1.1.04.05	DEPRECIÇÃO	8	10
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	1.2.3.1.1.04.06	DEPRECIÇÃO	-	-
OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	1.2.3.1.1.04.99	DEPRECIÇÃO	8	10
VEÍCULOS DIVERSOS	1.2.3.1.1.05.01	DEPRECIÇÃO	10	10
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	1.2.3.1.1.05.03	DEPRECIÇÃO	5	10
OUTROS BENS MÓVEIS	1.2.3.1.1.99.99	DEPRECIÇÃO	10	10
SOFTWARES	1.2.4.1.1.01.02	AMORTIZAÇÃO	5	0
LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE	1.2.4.1.1.02.01	AMORTIZAÇÃO	5	0

Art. 2º Fica revogada a portaria 1885, de 24 de agosto de 2022 (DJe 25.08.2022).

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 05 de abril de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 935/2023

Dispõe sobre disposição de servidor.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6, inciso VII da Lei Estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Administrativo nº 8503635-45.2023.8.06.0000;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO, ainda, a anuência da Dra. Solange Menezes Holanda, Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua;

RESOLVE:

Art.1º **Autorizar a disposição** da servidora **RAYSSA CRISTINA SANTIAGO DOS SANTOS**, Técnica Judiciária – Área Judiciária, matrícula nº 46917, lotada na 7ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, para exercer suas funções na Vice-Presidência.

Art. 2º A disposição manter-se-á enquanto perdurar sua lotação na referida Unidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 31 de março de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 940/2023

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargos de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 18.309, de 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a transformação de cargos vagos efetivos de servidores e a criação de cargos de provimento em comissão na estrutura do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2023, de 23 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado do Ceará, para criar a Diretoria Negocial do PJe e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar** os servidores dos cargos de provimento em comissão, nos termos do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º **Nomear** os servidores para os cargos de provimento em comissão, nos termos do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 10 de abril de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará